



EDITAL INISA/UFMS Nº 93, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Processo Seletivo para o preenchimento de vagas no Programa de Residência em Enfermagem – Área de concentração: Enfermagem Obstétrica - INISA/UFMS.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por meio da Diretora do Instituto Integrado de Saúde (INISA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM - Área de concentração: ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**, para os graduados em Enfermagem, de instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), com vagas para ingresso em 2020. O Programa será realizado com o apoio do Ministério da Educação (MEC) e parceria local entre a secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS) / Escola de Saúde Pública “Dr. Jorge David Nasser” (ESP/SES) e Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS (SESAU).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão de Seleção aprovada pela Unidade Setorial do Programa.

1.2. O Processo de Seleção destina-se a classificar candidatos que possuem diploma de graduação na área de Enfermagem, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, à exceção do candidato portador de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, que não esteja devidamente revalidado no Brasil.

1.3. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos devidamente matriculados em Cursos de Graduação em Enfermagem, reconhecidos pelo MEC, desde que comprovem a conclusão até data anterior à matrícula (**20 e 21 de fevereiro de 2020**).

1.3.1. A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.3.2. Caso o candidato seja um egresso de programa de residência, será vedado repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído e é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).

1.4. As atividades de ensino e pesquisa são constituídas por 20% de carga horária destinada às atividades teóricas e 80% destinada à formação em serviço, respeitando o percentual de frequência de 85% na teoria e 100% na prática, em dois (2) anos, desenvolvidas em período integral de 60 horas semanais.

1.5. As atividades de ensino serão desenvolvidas com uma programação didático-pedagógica que abordará temas transversais referentes ao campo da área de saúde e ao núcleo específico de conhecimento da enfermagem obstétrica, sendo as atividades práticas desenvolvidas nas instalações do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, Unidades Básicas de Saúde da Família, outras instituições de assistência à mulher e família, que componham a Rede de Atenção à Saúde e sejam acordados por convênios e acordos ao longo do processo de ensino-aprendizagem e as teórico-práticas nas instalações da UFMS e da Escola de Saúde Pública “Dr. Jorge David Nasser”.

1.6. As despesas com a participação no Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte das instituições parceiras.

1.7. Constam nos anexos deste Edital: **Anexo I** - Bibliografia Recomendada para 1ª Fase; **Anexo II** - Cronograma; **Anexo III** - Ficha de Análise de Currículo – 2ª Fase; **Anexo IV** - Modelo de Procuração; **Anexo V** - Requerimento para Isenção do valor de Inscrição; **Anexo VI** - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso, **Anexo VII** - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas e **Anexo VIII** - Modelo de carta de Dedicção Exclusiva. Os modelos em Word poderão ser baixados no site <https://propp.ufms.br/coordenadorias/pos-graduacao/divisao-de-programas-de-residencia/anexos-editais-selecao/>.

1.8. As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande/MS.

1.9. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições das vagas e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Seleção por este edital.

1.10. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.

1.11. Ter disponibilidade para **dedicação exclusiva em tempo integral** ao Programa de Residência em Enfermagem – Área de Concentração: Enfermagem Obstétrica, não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

2. DO PROGRAMA

ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	BOLSAS PREVISTAS	TOTAL DE VAGAS
Enfermagem	2 anos	06	06
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS			06

Obs.: Todas as bolsas dos residentes serão pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/SESu/MEC, conforme legislação específica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente **no período de 0h do dia 02 de janeiro de 2020 às 16h do dia 14 de janeiro de 2020 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, apenas pela internet, selecionando-se o Programa no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufms.br/portal>.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

3.2.1. No caso de ainda não ter acesso ao sistema, deverá criar uma conta no portal clicando neste endereço <https://posgraduacao.ufms.br/portal/candidatos/consulta>.



3.2.2. Selecionar área de concentração e área profissional (linha de pesquisa).

3.2.3. Confirmar inscrição e emitir boleto (Gerar GRU).

3.2.4. Imprimir e pagar o boleto bancário, no período do dia **02 de janeiro de 2020 a 14 de janeiro de 2020**.

3.2.5. Para efetivar a inscrição, **os documentos listados abaixo**, deverão ser escaneados e anexados no portal da Pós-Graduação, **até às 23h59min do dia 14 de janeiro de 2020 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**. Os arquivos deverão estar no formato “.pdf”. **Não serão aceitos em nenhuma hipótese, fotos dos documentos. Os candidatos que não anexarem tais documentos terão sua inscrição indeferida.**

I – Comprovante de inscrição assinado, gerado a partir do Portal;

II – Cópia legível de documento de identidade oficial, frente e verso, somente para brasileiros;

III – Uma cópia do Passaporte, somente para estrangeiros;

IV – Uma cópia do CPF;

3.3. Efetuar o pagamento do boleto observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário de Mato Grosso do Sul.

3.4. É de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição para efetivação da inscrição, inclusive o registro da data de nascimento.

3.4.1. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

3.4.2. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.5. O candidato deverá recolher o valor da inscrição de:

a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pagamento e recolher o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em transferências e/ou por agendamento;

3.5.1. A UFMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.2. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na UFMS, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

3.5.3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.5.4. É vedada a transferência do valor pago, a qualquer título, para terceiros ou para outro Processo de Seleção.

3.6. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

3.7. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da lei, que está cursando a Graduação exigida no pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

3.8. É vedada, a qualquer título, a mudança de Especialidade, após o pagamento da taxa de inscrição.

3.9. Encerrado o processo de inscrição, a UFMS publicará no dia **16 de janeiro de 2020**, a partir das 13h (horário oficial de Mato Grosso do Sul), em seu endereço eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo de Seleção, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

3.11. Caberá ao candidato impetrar recurso contra o indeferimento de sua inscrição no dia **17 de janeiro de 2020**. Para recorrer o candidato deverá enviar ao e-mail dires.propp@ufms.br, o formulário específico (**ANEXO VI**), no horário das 8h às 17h (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

3.12. O resultado dos recursos das inscrições indeferidas será publicado no dia **21 de janeiro de 2020**, no endereço eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.

3.13. Ao se inscrever nesse Processo de Seleção do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica, o candidato estará ciente de que deverá apresentar, quando convocado para matrícula, dentre outros documentos: Cédula de Identidade (RG) em perfeito estado ou visto de permanência no Brasil, se o diploma for estrangeiro, no ato da matrícula deverá estar revalidado.

4. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la **até o penúltimo dia das inscrições**, através de formulário disponível no (**ANEXO VII**) assinar, escanear e enviar através do e-mail dires.propp@ufms.br.

4.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

4.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

4.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.5. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

4.5.1. À candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

4.5.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

4.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.7. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada a Pessoa com Deficiência.

5. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, **no dia 06 de janeiro de 2020, até às 23h59min**, com fundamento no Decreto nº 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto nº 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros.



5.2. DO DECRETO Nº 6.593/2008:

5.2.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto nº 6.135/2007.

5.2.2. O candidato que se enquadrar no subitem **5.2.1** deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá:

- a) Preencher o Requerimento de Isenção (**ANEXO V**), indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, imprimi-lo e assiná-lo;
- b) Encaminhar para o e-mail dires.propp@ufms.br, juntamente com as documentações que comprovem a necessidade de isenção até as 23h59min (horário oficial de Mato Grosso do Sul) do dia **06 de janeiro de 2020**, identificado com a frase: **Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica**:
 - I - Cópia da Ficha de Inscrição, que poderá ser impressa pelo Portal;
 - II - Cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado (**ANEXO V**);
 - III - Cópia do cartão com o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
 - IV - Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso). Só serão aceitas cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento.

5.3. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Processo Seletivo se não cumprir o estabelecido neste edital.

5.4. Não será aceita a entrega condicional de documentos, e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.

5.5. A UFMS consultará o órgão gestor do **CadÚnico** para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato. No ato da consulta todos os dados exigidos deverão constar no **CadÚnico**.

5.6. O requerimento de isenção da inscrição será indeferido, se o candidato:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada;
- d) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos previstos no subitem **5.2.2** deste Edital;
- e) Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

5.7. As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.8. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado através de Edital específico no dia **08 de janeiro de 2020**, que será publicado no endereço eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.

5.9. O candidato com isenção indeferida poderá interpor recurso até às 17h do dia **09 de janeiro de 2020** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), utilizando para isso o formulário constante no **ANEXO VI**.

5.10. O resultado definitivo dos recursos interpostos será divulgado no dia **13 de janeiro de 2020**, através do site www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.

5.11. O candidato que obtiver sua isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Processo de Seleção, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **14 de janeiro de 2020**.

5.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Processo de Seleção.

5.13. Não serão estornados valores da inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetuado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) fases.

6.1.1. 1ª FASE – Prova Escrita (Objetiva): eliminatória e classificatória.

6.1.2. 2ª FASE – Análise Curricular: classificatória.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento Geral em Políticas Nacionais de Saúde	05	2,5	12,5
Conhecimento Geral em Epidemiologia e Vigilância em Saúde	05	2,5	12,5
Conhecimento Específico em Enfermagem / Enfermagem em Saúde da Mulher	30	2,5	75,0
Total	40	-	100

Para elaboração das questões serão utilizadas as referências listadas no Anexo I deste edital. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

7.1. A duração total da prova será de 04 (quatro) horas.

7.2. A prova escrita objetiva desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.

7.3. A prova eliminatória e classificatória será avaliada de zero a cem pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e quatro alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”, com apenas uma alternativa correta.

7.4. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita Objetiva inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade.

8. 1ª FASE – PROVA ESCRITA OBJETIVA: eliminatória e classificatória.

8.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o dia **26 de janeiro de 2020** e será realizada em Campo Grande/MS, das **8 horas às 12 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**.



8.2. O local de realização da Prova Escrita Objetiva constará em Edital específico, que será publicado no dia **23 de janeiro 2020** no endereço eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.

8.2.1. A UFMS não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização da Prova Escrita Objetiva.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte com visto de permanência no Brasil; e **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com o corpo em plástico transparente**.

8.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

8.3.2. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 8.3**, para realização da Prova Escrita Objetiva, não poderá realizá-la, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

8.4. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

8.5. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Seleção, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.6. A folha de resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita Objetiva. Portanto, não poderá ser amassada, molhada, dobrada, rasgada, ou, de qualquer modo, danificada, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

8.6.1. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

8.7. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova poderá levar o caderno de questões.

8.8. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

8.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

8.10. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.11. Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do volante, designado pela Coordenação do Processo de Seleção.

8.12. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares.

8.12.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo de Seleção e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

8.13. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.14. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

8.15. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante sua realização, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo os casos constantes no **item 4.5**.

8.16. A UFMS não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

8.17. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

8.18. O candidato será sumariamente eliminado do Processo de Seleção se:

- a) lançar mãos de meios ilícitos para execução da Prova;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- c) atrasar-se ou não comparecer para a realização da Prova;
- d) afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
- e) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo cartão-resposta;
- f) ausentar-se da sala portando o cartão-resposta;
- g) ausentar-se da sala levando o caderno de prova, antes do horário permitido;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou no cartão-resposta;
- i) for surpreendido portando ou se utilizando de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, "chaveiro eletrônico".

8.19. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva do Processo de Seleção a todos os candidatos em **28 de janeiro de 2020**, no endereço eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.

8.20. O candidato terá o dia **29 de janeiro de 2020** para apresentar recurso, para o e-mail dires.propp@ufms.br (conforme modelo do **Anexo VI**), das 8 horas às 17 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

8.21. O resultado dos recursos referentes ao gabarito da prova escrita objetiva será divulgado no dia **05 de fevereiro de 2020**, através do site www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.

8.22. A lista classificatória da 1ª Fase será divulgada através do site www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi no dia **05 de fevereiro de 2020**. A convocação para entrega do Curriculum Lattes será divulgada em **06 de fevereiro de 2020** no portal eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi, específico para **Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica**.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.



9.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da prova e não tirarem nota zero em qualquer modalidade.

9.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de desempenho na prova escrita objetiva, sendo o resultado publicado com o nome do candidato e a respectiva nota.

9.4. Serão convocados para a 2ª Fase do Processo de Seleção os candidatos classificados na 1ª Fase, na ordem decrescente de desempenho, em número **equivalente a 05 (cinco) vezes** a quantidade de vagas. Por motivo de empate, os candidatos serão convocados igualmente para a segunda fase do processo de seleção.

10. 2ª FASE – ANÁLISE DE CURRÍCULO. Classificatória.

10.1. Os candidatos classificados na 1ª Fase e convocados para a 2ª Fase deverão entregar pessoalmente, ou por procuração, no Instituto Integrado de Saúde – INISA – na Secretaria de Pós-Graduação, no dia **11 de fevereiro de 2020**, das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul), ou encaminhar por SEDEX (com AR), para o endereço: Av. Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, CEP 79070-900, em nome da Coordenação do **Programa de Residência Enfermagem Obstétrica**.

10.1.1. Os candidatos que enviarem seus documentos via SEDEX, também deverão enviá-los por via eletrônica, no dia **11 de fevereiro de 2020**, escaneados para o e-mail dires.propp@ufms.br acompanhado da cópia do comprovante do envio de SEDEX.

10.1.2. Será considerada para fins de avaliação a data da postagem, e o envio dos seguintes documentos:

a) Currículo Lattes versão impressa (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);

b) Considerando a Legislação em vigor - Lei 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, as cópias simples de documentos comprobatórios devem ser legíveis e serão analisados na 2ª fase do Processo de Seleção, conforme Ficha de Análise de Currículo (**ANEXO III**).

10.2. O Curriculum Lattes e as cópias dos documentos comprobatórios deverão ser encadernados em espiral, juntamente com a Ficha de Análise de Currículo como primeira página, e entregues em envelope lacrado devidamente identificado com o nome do candidato e identificação do programa no verso.

10.3. O preenchimento da Ficha de Análise de Currículo é de responsabilidade do candidato e os documentos comprobatórios deverão seguir a mesma sequência dos elementos presentes na ficha.

10.4. Para aqueles que não entregarem os documentos comprobatórios na forma, no prazo e no local estipulado será atribuído nota ZERO nesta etapa do Processo de Seleção.

10.5. Fica reservado à Comissão de Avaliação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.6. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas deverão estar concluídas.

10.7. Somente serão considerados os documentos comprobatórios concluídos até a data de início das inscrições deste Processo de Seleção.

10.8. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

10.9. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

10.10. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

10.11. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

10.12. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10.13. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

10.14. somente serão pontuados na 2ª Fase, os candidatos que obtiverem a nota mínima exigida na prova escrita objetiva deste processo de seleção, conforme **item 7.4**.

10.15. O resultado final da 2ª Fase será divulgado no dia **14 de fevereiro de 2020**, através de edital específico que será publicado no endereço eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.

10.16. Os recursos quanto a esse resultado, serão recebidos no dia **17 de fevereiro de 2020**, através do e-mail dires.propp@ufms.br utilizando para isso o formulário disponível no **ANEXO VI**.

10.17. Os resultados dos recursos do resultado total da 2ª Fase serão divulgados no endereço eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi, no dia **18 de fevereiro de 2020**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. A nota final será composta pela somatória da nota da prova escrita objetiva, com peso 03 (três) e da nota da análise do currículo, com peso 01 (um).

11.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de bolsas previstas para o programa no presente Processo de Seleção.

11.3. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior nota na prova escrita objetiva;

b) maior pontuação na análise do currículo;

c) maior idade.

I - Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.

II - Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

III - Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.

IV - Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade”, deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato de matrícula.

11.4. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:



- a) Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- b) Encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova, em qualquer das fases;
- c) Não comparecer no dia e horário de aplicação da prova;
- d) Obter resultado zero na prova escrita objetiva;
- e) Não devolver o cartão-resposta assinado e respondido;
- f) Se ausentar do local de realização da prova sem concluí-la.

11.5. O resultado final do Processo de Seleção será disponibilizado no dia **19 de fevereiro de 2020**, no portal eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá recorrer no primeiro dia útil subsequente à data de publicação de cada resultado, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

12.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa.

12.3. Não serão considerados questionamentos sobre o preenchimento do cartão-resposta.

12.3.1. Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista ao cartão de respostas do candidato ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, digitados ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado via e-mail para o endereço eletrônico dires.propp@ufms.br, em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamenta.

12.4.1. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

12.5. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova escrita objetiva.

12.6. Após análise dos recursos ao gabarito preliminar, se fará uma nova publicação do gabarito, que poderá ser retificado ou ratificado, processando-se o resultado da prova escrita objetiva, e em seguida, a classificação dos candidatos.

12.7. Serão preliminarmente indeferidos, também, os recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital, e em formato distinto do modelo apresentado.

12.8. Após a análise dos recursos ao gabarito, será publicado no endereço eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi o gabarito definitivo da prova aplicada, que poderá estar ratificado ou retificado.

12.9. Após a publicação dos pareceres dos recursos da classificação preliminar, será divulgado o Resultado Final do Processo de Seleção, podendo haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior àquela anteriormente divulgada.

12.10. A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo de Seleção sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso, ou Recurso do Gabarito Definitivo ou Recurso do Recurso.

13. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

13.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação na opção feita no ato da inscrição.

13.2. A convocação para a matrícula está sujeita a liberação das bolsas pelo Ministério da Educação (MEC), conforme o número de vagas. As bolsas são de repasse e responsabilidade do MEC, sendo a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, unidade formadora e certificadora.

13.3. O período de matrícula será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi. Porém, inicialmente está previsto **para os dias 20 e 21 de fevereiro de 2020**. A documentação deverá ser entregue na Escola de Saúde Pública “Dr. Jorge David Nasser” sito à Av. Senador Filinto Muller, 1480 – Vila Ipiranga, Campo Grande – MS, CEP 79074-460 – Coordenação de Residência em Enfermagem Obstétrica, no **horário das 9h às 11h e das 13h às 15h (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**.

13.4. Deverão ser entregues, **OBRIGATORIAMENTE**, em fotocópias simples legíveis acompanhadas dos originais, os seguintes documentos:

- a) para brasileiros: diploma de graduação e documentos pessoais (RG e CPF);
- b) para os que colaram grau após a inscrição: certidão de colação de grau do curso com Histórico Escolar de graduação na área de inscrição ou declaração de conclusão de curso;
- c) para estrangeiros: carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM);
- d) para os candidatos graduados no exterior: diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto de permanência, e exame de proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial e registro no conselho da área profissional pretendida;
- e) Fotocópia do PIS/PASEP, ou protocolo de solicitação (caso não tenha, preencher requerimento disponível no endereço eletrônico: www.esp.ms.gov.br);
- f) registro no Conselho Profissional correspondente ou declaração/protocolo de entrada do registro;
- g) carteira de vacinação atualizada;
- h) declaração de ciência de Dedicção Exclusiva (**Anexo VIII**);
- i) 02 (duas) fotos 3 x 4 ;
- j) Ficha de matrícula devidamente preenchida (preenchida no momento da matrícula);
- l) Certidão de nascimento e /ou casamento e/ou averbação de divórcio.

13.5. **PARA CADASTRO NO SIAPE (fotocópias simples):**

- a) 1 (uma) Fotocópia do CPF;
- b) 1 (uma) Fotocópia do RG;
- c) 1 (uma) Fotocópia do Título de Eleitor;
- d) 1 (uma) Fotocópia da Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais;
- e) 1 (uma) Fotocópia do Passaporte (se tiver);
- f) 1 (uma) Fotocópia do Atestado de Reservista (se do sexo masculino);
- g) 1 (uma) Fotocópia da Carteira de Trabalho (se tiver);
- h) 1 (uma) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se tiver);
- i) 1 (uma) Fotocópia do PIS/PASEP;
- j) 1 (uma) Fotocópia do comprovante de endereço (mesmo do cadastro);
- k) 1 (uma) Fotocópia do comprovante bancário da conta salário (extrato bancário ou cópia legível do cartão da conta salário).

13.6. A matrícula poderá ser feita por meio de procuração, caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, utilizando-se o modelo procuração (**Anexo IV**) com firma reconhecida e fotocópia da cédula de identidade do procurador.

13.7. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos **itens 13.4 e 13.5**.



- 13.8.** A matrícula implicará o compromisso e aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno do Programa.
- 13.9.** Os candidatos do sexo masculino aprovados no presente Processo de Seleção, que forem convocados para prestação do Serviço Militar Obrigatório poderão solicitar Reserva de Vaga para o ano seguinte (2021), através de requerimento próprio, na Secretaria Acadêmica do Programa de Residência, durante o período de matrícula.
- 13.9.1.** O referido Requerimento de Reserva de Vaga deve ser acompanhado de documento comprobatório da convocação (Carta de Convocação do Serviço Militar Obrigatório).
- 13.10.** A partir do dia **27 de fevereiro de 2020** os suplentes poderão ser convocados para matrícula, por ordem sucessiva de classificação.
- 13.11.** A convocação de candidato suplente estará disponibilizada no site www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi para o Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica.
- 13.11.1.** O suplente deverá efetuar a matrícula pessoalmente ou por meio de representante legal na Escola de Saúde Pública “Dr. Jorge David Nasser” sito à Av. Senador Filinto Muller, 1480 – Vila Ipiranga, Campo Grande – MS – CEP 79074-460 – Coordenação de Residência em Enfermagem Obstétrica, no **horário das 9h às 11h e das 13h às 15h (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, no dia **28 de fevereiro de 2020**.
- 13.11.2.** O candidato do sexo masculino suplente convocado para a matrícula só fará jus à mesma se apresentar documento de dispensa do serviço militar. Os que já estiverem incorporados ao Serviço Militar não terão direito à reserva de vaga para o ano seguinte (2021).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecida no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 14.2.** O Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração estabelecido para o Programa no qual se matriculou.
- 14.3.** A apresentação do Residente na Unidade para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser feita no 1º DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO DE 2020 (**2 de março de 2020**), às 8h (horário oficial de Mato Grosso do Sul), data de início do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica.
- 14.4.** O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação exigida perderá o direito à vaga.
- 14.5.** Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão do Processo de Seleção cancelará a sua classificação.
- 14.6.** Os candidatos que ingressarem no Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor.
- 14.7.** Em caso de desistência de algum candidato recém-matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.
- 14.8.** O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa no prazo de 48 horas após a data do início das atividades, **dia 2 de março de 2020**, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
- 14.9.** Não existe matrícula condicional, da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga, salvo o caso constante no **item 13.9**. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da UFMS.
- 14.10.** Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.
- 14.11.** Todos os atos referentes a esse Processo de Seleção, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados no endereço eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.
- 14.11.1.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela UFMS e pela Comissão do Processo de Seleção.
- 14.12.** Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através do telefone (67) 3345-7199 ou ainda pelo endereço eletrônico www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi.
- 14.13.** O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.
- 14.14.** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até **31 de março de 2020**.

LUCIANA CONTRERA
Instituto Integrado de Saúde

ANEXO I - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA 1ª FASE

(EDITAL UFMS/INISA Nº 93, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.)

POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE – SUS

1. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm
2. BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS.** Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2004.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010. **Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/anexos/anexos_prt4279_30_12_2010.pdf
4. BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis /** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeutica_atencao_integral_pessoas_infeccoes_sexualmente_transmissiveis.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA 1.459, DE 24 DE JUNHO DE 2011, **Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha. Ministério da Saúde, Área Técnica de Saúde da Mulher.** Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.html
8. BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA 2.068, de 21 de outubro de 2016. **Institui diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada à mulher e ao recém-nascido no Alojamento Conjunto no âmbito do Sistema Único de Saúde –** Ministério da Saúde. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/Portaria-2068_2016.pdf
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Gestão de alto risco: manual técnico.** 5. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestacao_alto_risco.htm

EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1. MEDRONHO, R.A. (Ed.). **Epidemiologia.** 2. ed. São Paulo, SP: Atheneu, 2009-2011. 685 p. (Saúde pública e epidemiologia).
2. PEREIRA, Mauricio Gomes. **Epidemiologia: teoria e prática.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1995 - 2013.
3. ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M.G.C. (Org). **Epidemiologia & saúde.** 7. ed. Rio de Janeiro, RJ: MedBook, 2013.

ESPECÍFICO DA ÁREA DE ENFERMAGEM/Enfermagem Saúde da Mulher

01. BARROS, S.M.O (Org.). **Enfermagem obstétrica e ginecológica: guia para a prática assistencial.** 2.ed.São Paulo,SP:Roca,2015.
02. CORRÊA, M, C. D. V. ; LOYOLA, M, A. **Tecnologias de reprodução assistida no Brasil: opções para ampliar o acesso.** Physis: Revista de Saúde Coletiva [online]. 2015, v. 25, n. 3 [Acessado 27 Agosto 2019] , pp. 753-777. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-73312015000300005>>. ISSN 1809-4481. <https://doi.org/10.1590/S0103-73312015000300005>.
03. CUBA S.M.R.; NÓBREGA,M.M.L.(Org.). **Atenção primária em saúde: diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem.** Rio de janeiro, RJ:Elsevir,2015.
04. FERNANDES, R.A. Q.; NARCHI, N. Z. (Org.). **Enfermagem e saúde da mulher.** 2. ed. rev. e ampl. Barueri, SP: Manole, 2016.
05. GARCIA, T.R. (Org.). **Classificação Internacional para a Prática de Enfermagem: versão 2017.** Porto Alegre: Artmed, 2017.
06. LEIFER,G. **Enfermagem obstétrica.** 11 .ed. Rio de Janeiro,RJ: Elsevier,2013.456 p
07. LOWDERMILK, D. L. et al. Distúrbios hipertensivos na gravidez. In:_____. **Saúde da mulher e enfermagem obstétrica.** 10. ed. Rio e Janeiro: Elsevier, 2012. p.650-65
08. NEME,B. **Obstetrícia Básica.**3.ed.São Paulo: Sarvier,2006.
09. OPAS. Organização Pan-Americana da Saúde. **Recomendações assistenciais para prevenção, diagnóstico e tratamento da hemorragia obstétrica.** Brasília: OPAS; 2018. Disponível em :<http://iris.paho.org/xmlui/handle/123456789/34879>
10. RICCI, S.S. **Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher.** 3 ed.Rio de Janeiro ,RJ: Guanabara Koogan,2015.
11. WONG, D.L.; HOCKNBERRY, M.J.; WILSON, D. **Fundamentos de Enfermagem Pediátrica.** 9. ed.Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
12. BUSANELLO, J; LUNARDI FILHO, W.D; KERBER, N.P.C; LUNARDI,V.L; SANTOS, S.S. Participação da Mulher no processo decisório no ciclo gravídico-puerperal: revisão integrativa do cuidado de enfermagem. **Rev Gaúcha Enferm.** Porto Alegre, 32(4): 807-14, dez 2011
- 13.CASSIANO, A.C.M; SOUZA, E.M; CARLUCCI; GOMES, C.F; BENNEMANN, R.M. Saúde materno infantil no Brasil: evolução e programas desenvolvidos pelo Ministério da Saúde. **Revista do Serviço Público,** Brasília, 65 (2): 227-244 abr/jun 2014
14. FERREIRA, S. R. S.; PÉRICO, L. A. D.; DIAS, V.R, F, G. **Atuação do enfermeiro na atenção primária à saúde.** Rio de Janeiro, RJ: Atheneu, 2017.
- 15.FREITAS, G.L; VASCONCELOS, C.T.M; MOURA, E.R.F; PINHEIRO, A.K.B. Discutindo a política de atenção à saúde da mulher no contexto da promoção da saúde. **Rev. Eletr. Enf.** [Internet]. 2009; 11(2):424-8. Disponível em: <http://www.fen.ufg.br/revista/v11/n2/v11n2a26.htm>.
16. NARCHI, N.Z; CRUZ, E.F; GONÇALVES, R. O papel das obstetras e enfermeiras obstetras na promoção da maternidade segura no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva,** 18(4):1059-1068, 2013.

ANEXO II – CRONOGRAMA

(EDITAL INISA/UFMS Nº 93, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.)

EVENTO	DATAS
Período de Inscrição	02/01/2020 a 14/01/2020
Período de Solicitação de Isenção de Inscrição	06/01/2020
Resultado do Pedido de Isenção	08/01/2020
Recurso contra pedido de isenção indeferido	09/01/2020
Resultado dos Recursos contra isenção Indeferida	13/01/2020
Último dia para pagamento da inscrição	14/01/2020
Relação de Inscrições deferidas e indeferidas	16/01/2020
Recurso contra Inscrição Indeferida	17/01/2020
Resultado dos Recursos contra Inscrição Indeferida	21/01/2020
Divulgação do Enslamento e Local da Prova Escrita Objetiva	23/01/2020
1.ª Fase – PROVA ESCRITA OBJETIVA	
1.ª Fase – PROVA ESCRITA OBJETIVA	26/01/2020
Divulgação do gabarito preliminar	28/01/2020
Recurso ao gabarito preliminar	29/01/2020
Resultado dos Recursos ao gabarito preliminar	05/02/2020
Divulgação do resultado final da 1ª fase	05/02/2020
Convocação para Entrega de <i>Curriculum Lattes</i>	06/02/2020
Entrega de <i>curriculum lattes</i> e comprovantes dos candidatos classificados para a 2ª Fase	11/02/2020
2.ª Fase – ANÁLISE DO CURRÍCULO	
2.ª Fase – ANÁLISE DO CURRÍCULO	12/02/2020 e 13/02/2020
Divulgação do resultado da 2ª Fase	14/02/2020
Recurso ao resultado da 2ª fase	17/02/2020
Resultado do Recurso da 2ª fase	18/02/2020
Divulgação do resultado final	19/02/2020
Período de matrícula dos aprovados	20/02/2020 e 21/02/2020
Convocação de Suplente para Matrícula	27/02/2020
Período de matrícula dos Suplentes	28/02/2020
Início do Programa	02/03/2020

ANEXO III - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – 2ª FASE
(EDITAL INISA/UFMS Nº 93, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.)

CANDIDATO: _____			
Descrição	Pontuação		
	Unitária	Máxima	Soma
1. Pós-graduação em nível de Especialização <i>Lato Sensu/Stricto Sensu</i> na área de saúde reconhecido pelo MEC.	0,5	0,5	
2. Artigos completos publicados em periódicos científicos indexados (últimos 5 anos).	0,25	1,0	
3. Apresentação de trabalhos em eventos científicos na área da saúde (<i>seminários, conferências, palestras, mesa redonda</i>) - últimos 5 anos.	0,25	1,0	
4. Realização de Cursos e/ou Participação em Eventos Científicos na área da saúde e/ou específicos da área profissional (<i>carga horária mínima de 40 horas</i>) - últimos 5 anos.	0,5	1,5	
5. Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão (não serão consideradas ações de extensão) na área da saúde e/ou específicos da área profissional (<i>carga horária mínima de 40 horas</i>). <i>Obs: Serão pontuados unitariamente cada projeto, independentemente do prazo de ocorrência, resguardadas as 40 horas mínimas.</i>	0,5	1,5	
6. Participação em Programas de iniciação científica institucionalizado (PIBIC, IC-Jr., PET).	0,5	1,5	
7. Monitor em disciplinas na formação profissional (<i>carga horária mínima de 40 horas</i>).	0,5	1,0	
8. Participação em projetos de voluntariado (trabalhos sociais) (<i>carga horária mínima de 40 horas</i>) - Últimos 2 anos.	0,5	1,0	
9. Membro de Comissão Organizadora de eventos e/ou cursos na área da saúde e/ou específicos da área profissional (<i>carga horária mínima de 20 horas</i>).	0,5	1,0	
		10	

	pontos
NOTA FINAL (soma total dos itens entregues):	
Membro 1: _____ Ass.: _____	
Membro 2: _____ Ass.: _____	
Membro 3: _____ Ass.: _____	
Candidato(a): _____ Ass.: _____	

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

(EDITAL INISA/UFMS Nº 93, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.)

Candidato: Utilize este modelo de procuração para protocolar inscrição, matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.	
<p>_____ filho(a) de _____ e de _____ nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de _____ Estado de (sigla) _____, domiciliado(a) e residente na rua _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado de (sigla) _____, portador do documento de identidade RG nº _____ expedido pelo _____, em ____/____/____, CPF nº _____ - ____ pela presente nomeia e constitui seu bastante procurador (a) _____ brasileiro(a), domiciliado(a) e residente na rua _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado de (sigla) _____, portador do documento de identidade RG nº _____ expedido pelo _____, em ____/____/____, CPF nº _____ - ____ para fim específico de INSCRIÇÃO, MATRÍCULA e/ou RECURSO, assumindo total responsabilidade pelo que seu presente procurador vier a efetivar.</p> <p>_____ (cidade), _____ de _____ de 2020.</p>	
Candidato(a):	Procurador(a)
Telefone:	Telefone:
Celular:	Celular:
E-mail:	E-mail:

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

(EDITAL INISA/UFMS Nº 93, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.)

<p>Eu, _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, venho requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição para Programa de Residência em Enfermagem - Área de concentração: Enfermagem Obstétrica, anexando a documentação que comprova as condições da Lei, que essa é verdadeira e idônea.</p> <p>Nestes termos, pede deferimento.</p> <p>Campo Grande, MS, ____ de _____ de 2020.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do(a) candidato(a)</p>
--

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(EDITAL INISA/UFMS Nº 93, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Enfermagem Obstétrica, publicado no edital nº _____, do Instituto Integrado de Saúde da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, protocolo de inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Programa de Residência em Enfermagem - Área de Concentração: Enfermagem Obstétrica, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é:

 _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Campo Grande, MS, ____ de _____ de 2020.

 Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

(EDITAL INISA/UFMS Nº 93, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.)

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato(a):		Edital nº:	
<p>Senhor Presidente da Comissão de Seleção:</p> <p>O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga de residente do Programa de Residência em Enfermagem - Área de Concentração: Enfermagem Obstétrica, vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:</p>			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
<input type="checkbox"/> facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; <input type="checkbox"/> confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); <input type="checkbox"/> ledor de prova com tempo adicional; <input type="checkbox"/> intérprete de Libras, com tempo adicional; <input type="checkbox"/> intérprete de Libras.			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, RG nº _____, emitido por _____.			
Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o impossibilite realizar a prova escrita em condições normais, por estar:			
<input type="checkbox"/> acidentado <input type="checkbox"/> operado <input type="checkbox"/> outros: _____			
de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
_____ _____ _____			
Nestes termos, pede deferimento.			



Campo Grande, MS, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

(EDITAL INISA/UFMS Nº 93, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.)

Declaração de Dedicção Exclusiva

Pelo presente, eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO ESTAR CIENTE DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA do Programa de Residência em Enfermagem: Área de Concentração - Enfermagem Obstétrica e me comprometo a cumpri-lo integralmente.

Campo Grande, MS, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Contrera, Diretor(a) de Instituto**, em 28/10/2019, às 09:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1569281** e o código CRC **0090E509**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS